



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



## **COMPILAMENTO DAS PROPOSTAS DO GT CARREIRAS NACIONAL DO SINASEFE - CND**

Contribuições para o debate de Carreira Docente apresentadas pelas Seções no GT carreira nacional do SINASEFE, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023. As Seções propõem as seguintes deliberações:

### **1. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – ASSINES**

a) Seguir os princípios semelhantes aos adotados pela Comissão Nacional Docentes.

### **2. SEÇÃO SINASEFE IFBAIANO E SEÇÃO SINDICAL DE CONCÓRDIA - IFC**

- a) RT para Aperfeiçoamento de 15%;
- b) Valorização dos cargos de Coordenação e Gestão, condizente com a carga de trabalho que representa;
- c) Fundamental reiterar a necessidade de mais códigos de vagas para a valorização da pesquisa e extensão em nossos institutos.

### **3. SEÇÃO SINDICAL DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE-RJ E SEÇÃO SINDICAL DE CÁCERES-MT**

- a) Ter como referência de proposta de remuneração no início da carreira o mesmo valor do piso salarial do magistério da Educação Básica;
- b) Movimentar-se em prol da equiparação laboral da carreira EBTT com a carreira do Magistério Superior (MS): destituindo o ponto eletrônico de frequência, reduzindo a proporcionalidade aluno-professor na EBTT e garantindo incentivos a promoção da pesquisa, extensão e gestão, entretanto resguardando a nossa particularidade da aposentadoria especial na EBTT.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



### **3. SINASEFE CMRJ, SINASEFE IFF, SINASEFE SEÇÃO MOSSORÓ E SINASEFE SEÇÃO MT**

- a) Carreira única dos/os trabalhadores/as da educação federal;
- b) A carreira terá o piso do DIEESE do ano corrente como base, sem nível auxiliar, somente com os níveis médio e superior. As classes 'A', 'B' e 'C' dos técnicos - administrativos deixariam de existir e entrariam em uma tabela de transição até que os trabalhadores ativos se aposentem, com equivalência salarial partindo do piso do DIEESE do ano corrente;
- c) As classes 'D' e 'E' dos técnico-administrativos se tornariam as novas classes 'A' e 'B', respectivamente, como únicas. Sendo a nova classe 'A' com os cargos dos profissionais de educação de nível médio e a nova classe 'B' com os cargos dos profissionais de nível superior;
- d) O professor EBTT se tornaria um cargo de nível superior obtendo os mesmos padrões de vencimento do nível B, tendo seu ingresso exclusivamente por concurso público no PV 13 e recebendo remuneração de acordo com sua titulação e regime de trabalho;
- e) Estruturação da malha salarial com 25 padrões de vencimento (PV) com a seguinte correspondência: PV 1 ao PV 13 - profissionais de nível Médio e do PV 13 ao PV 25(Titular) - profissionais de nível superior;
- f) A promoção para o PV 25(Titular) dar-se-á pelos critérios dos padrões de vencimento anteriores;
- g) O Cargo de professor EBTT será dividido em três regimes de trabalho: 20 horas, 40 horas e 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);
- h) O regime de 20 horas será equivalente a 50% do respectivo padrão de vencimento do regime de 40 horas;
- i) O regime de 40 horas, com dedicação exclusiva, será acrescido de 50% do respectivo padrão de vencimento do regime de 40 horas;
- j) A jornada de trabalho dos cargos de nível superior que possuam



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



regulamentação específica seguiram as mesmas;

l) A diferença percentual entre cada padrão de vencimento e o imediatamente anterior, denominado STEP, será de 2%;

m) A progressão entre os padrões de vencimento ocorrerá a cada 18 meses de interstício;

n) Será concedido a cada profissional da educação de nível médio (A) o percentual de Retribuição por Titulação (RT)/ Incentivo à Qualificação (IQ), calculado sobre o padrão de vencimento, de acordo com o título adquirido. Os percentuais por titulação estão definidos da seguinte forma:

Graduação = 25%;

Aperfeiçoamento = 27,5%;

Especialização = 40%;

Mestrado = 60%;

Doutorado = 100%.

o) Será concedido a cada profissional da educação de nível superior (B) o percentual de Retribuição por Titulação (RT)/ Incentivo à Qualificação (IQ), calculado sobre o padrão de vencimento, de acordo com o título adquirido. Os percentuais por titulação estão definidos da seguinte forma:

Aperfeiçoamento = 27,5%;

Especialização = 40%;

Mestrado: 60%;

Doutorado: 100%.

p) A título de equiparação, todos os profissionais da educação terão direito ao Reconhecimento de Saberes e Competência (RSC), instituído pela Lei 12.772/2012, terá equivalência aos percentuais de titulação descritos abaixo:

RSC I = Especialização; RSC II = Mestrado; RSC III = Doutorado

q) Considerações:

- A reformulação abre portas para uma grande luta nacional pelo



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



fortalecimento dos serviços públicos. Recriando antigos cargos extintos de nível auxiliar, agora como cargos de nível médio, possibilitando retomada de cargos como vigilante, motorista, auxiliares de cozinha, cargos de serviços gerais, cargos de manutenção, bem como corrigindo distorções de enquadramento nos cargos de assistente de aluno, auxiliar de biblioteca entre outros essenciais para garantir serviços públicos de qualidade na educação federal.

- A proposta corrige o abismo salarial que existia entre piso e teto, por meio de um piso salarial mais alto, priorizando os ganhos no vencimento básico e reparando as perdas salariais acumuladas. Não tendo necessidade, assim, de gratificações ou outro tipo de penduricalhos.
- O enquadramento dos servidores se dará por tempo de serviço.
- Com o intuito de tornar essa proposta exequível ao poder público, a mesma é projetada por meio de escalonamento salarial dividido em 4 anos.
- Reabertura de janela de adesão para as demais carreiras existentes, inclusive as extintas e atípicas, para a carreira de profissionais da educação EBTT (Lei n° 12.772/2012), corrigindo o tempo que o profissional ficou parado sem progressão e/ou promoção

#### 4. SEÇÃO SINASEFE ARAGUATINS - TO

- a) Posicionamento socioideológico da inclusão social e valorização étnico-racial;
- b) Posicionamento socioideológico a respeito à paridade, contra a misoginia velada e/ou revelada;
- c) Veiculação de informações coerentes sobre aposentadoria de servidores;
- d) Ancoragem jurídica única para regulamentação do afastamento para capacitação, sem comprometimento do tempo de aposentadoria para os docentes;

#### 5. SINASEFE IFSUL



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- a) Instituição de anuênio/biênio para servidores que alcançaram o topo de sua carreira e continuarem na ativa;
- b) Retornar os debates às bases e chamar novo encontro dos GTs para encaminhamentos.

## 6. SINDISCOPE

- a) A formação continuada se preocupe com a educação antirracista, antissexista e antilgbtqifobia;
- b) Carreira única.

## 7. SEÇÃO SINDICAL RIO DO SUL – IFC

- a) Aposentados Vs teto da previdência: como garantir a prioridade com base nas proposições dos GTs haja vista uma limitação legal para todos que entraram depois de 2012.
- b) Docentes titulares em final de carreira R\$30.000,00;
- c) Busquemos uma previdência completar digna que garanta o mínimo necessário aos futuros aposentados;
- d) Equiparação dos benefícios: Auxílio alimentação, auxílio creche e auxílio saúde (com valor maior para os aposentados ou mais de 60 anos);
- e) Reajustes da tabela de imposto de renda – IR;
- f) Data base: atrelar reajustes automáticos com base em algum índice de inflação;

## 8. SEÇÃO SINASEFE MANAUS

- a) Não existe RT para pós-doutorado;
- b) Nenhuma proposta que tire os direitos já conquistados (professor titular) deve ser aprovada;
- c) Data-base;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



## 9. SEÇÃO SINASEFE LITORAL SANTA CATARINA

- a) Step 5%;
- b) Carreira Única TAES e Docentes partindo do atual nível D;
- c) Revogação do Teto previdenciário;
- d) Isonomia de auxílios entre os três poderes;
- e) Revogar o ponto eletrônico.

## 10. SEÇÃO SINASEFE MT

- a) Reajuste das perdas inflacionárias 2010/2022;
- b) Step 5%;
- c) Data-base;
- d) Redução de níveis (12 ou 13).

## 11. SEÇÃO SINASEFE ARAGUATIUS

- a) Auxílio Alimentação para Aposentados;
- b) Desvincular o auxílio saúde do plano de saúde;
- c) Manter o percentual de 115% na RT doutor.

## 12. SEÇÃO SINASEFE SINDSIFCE

- a) Criação do RSC IV para Titular;
- b) Inclusão do tempo de afastamento para estudo para a aposentadoria;
- c) Qualificação aos professores recém eleitos para cargos de gestão, cursos de capacitação a fim de que possam exercer suas novas funções de forma mais qualificada;
- d) Proposta da Carreira de Docente ser Carreira Típica de Estado através de PEC;
- e) Equiparação do Auxílio Saúde e Creche com os demais poderes;
- f) O documento não fala sobre a fundação para a previdência complementar dos



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASILIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63 FUNDADO EM: 11/11/1988



servidores federais dos poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias e fundações: a FUNPRESP. Uma auditoria fiscal na FUNPRESP;

g) Erradicar definitivamente a questão do Ponto Eletrônico;

h) Sobre a tabela de reajuste da malha salarial presente no documento, propomos a seguinte reivindicação:

- No tocante a Tabela dos valores de CD, FG e FCC, que não são ajustadas desde 1 de janeiro de 2019, mediante os termos da LEI Nº 13.328, DE 29 DE JULHO DE 2016, ANEXO XX - FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES E FUNÇÕES COMISSIONADAS. MP Nº 1170/04.2023;

- FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO. Revisão das perdas dos valores da tabela equiparando ao percentual dos reajustes gerais para a categoria.

i) No Brasil, data-base é o período do ano destinado à correção salarial e revisão das condições de trabalho especificadas por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria profissional;

j) Correção das perdas dos anos anteriores, com intervalos semestrais, pleiteando um data-base para ajuste "automático" das perdas salariais do novo período vigente. Pois, ocorre que quando terminamos de receber as parcelas de um acordo que se deu a 3 ou 4 anos atrás, já temos perdas inflacionárias significativas de um novo período sem reajuste;

### **Propostas para os CMDBs e Escolas Assistenciais:**

l) Saída dos professores EBTTs do Ministério da Defesa para o MEC. Revogação do Art. 1º, § 6º, da Lei 12.772: "Os cargos efetivos das Carreiras e Cargos Isolados de que trata o caput integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação e ao Ministério da Defesa que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão, ressalvados os cargos de que trata o § 11 do art. 108-A da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que integram o Quadro de Pessoal do Ministério do



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63 FUNDADO EM: 11/11/1988



Planejamento, Orçamento e Gestão. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)";

m) Uma das consequências sugeridas dessa mudança: garantir a saída dos servidores, que assim desejarem, das Escolas Assistenciais e das Escolas de Educação Básica, para IFs preferencialmente nas mesmas cidades de sua lotação atual. Os IFs deverão se preparar para receber esses professores: reformando ou ampliando sua estrutura ou ainda, fazendo uso de anexos disponíveis. Também poderão ser usadas estruturas ligadas às Universidades Federais enquanto essas mudanças estão sendo operacionalizadas. Para compensar a saída dos EBTTs dos CMDBs e Escolas Assistenciais o MD pode recompor seu quadro docente incrementando as vagas ofertadas pela ESFCEX (Escola de Formação Complementar do Exército) para professores QCOs;.

n) Ocupação de cargos relativos à administração acadêmica: que os civis ocupem cargos de direção, coordenação, supervisão e assessoria com as respectivas FGs;

o) Avaliação Funcional: reformulação das avaliações funcionais com base em critérios factíveis, objetivos e dentro do contexto de trabalho do docente. Sugerimos para isso que seja elaborado uma avaliação única para os servidores lotados nas Escolas Assistenciais através de um Grupo de Trabalho. As avaliações deverão ser conduzidas por civis nos cargos administrativos acadêmicos;

p) Concurso Público para preencher as lacunas que hoje se encontram na maioria das Escolas Assistenciais;

q) Retirada dos PTTCs (Prestação de Tarefa por Tempo Certo) de toda a gestão escolar, ou, de todos os cargos relacionados à gestão escolar, devendo esses cargos e funções ser exercidos por civis com suas respectivas FGs.

### 13. SINTEFPB



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- a) Unificação das Carreiras do Magistério Federal (EBTT e MS) em uma única carreira: CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL, composta por: Efetivos, visitantes, substitutos e temporários;
- b) Abertura de janela de adesão das demais carreiras existentes, inclusive as carreiras mortas, para a nova carreira, corrigindo o tempo que o docente ficou parado sem progressão e/ou promoção;
- c) Definição das atividades Docentes: Ensino, Pesquisa e extensão, Capacitação ao Trabalho, formação continuada, administração acadêmica (direção, coordenação, chefia), direção de entidade de classe;
- c) Existência obrigatória da CPPD;
- d) A carreira terá 12 níveis, com interstício de 18 meses, com a seguinte correspondência: nível 1 ao D I – 02, nível 2 ao D II – 01, nível 3 ao D II – 02, nível 04 ao D III – 01, nível 05 ao D III – 02, nível 06 ao D III – 03, nível 07 ao D III – 04, nível 08 ao D IV – 01, nível 09 ao D IV – 02, nível 10 ao D IV – 03, nível 11 ao D IV – 04, nível 12 ao titular;
- e) Todos e todas que compõem a carreira do magistério se desenvolve na carreira do seu nível de entrada até o nível 12;
- f) Ingresso exclusivamente por concurso público, com a exigência do diploma de graduação, da seguinte forma: Graduado ingressa no nível 1, Aperfeiçoamento ingressa no nível 2, Especialização ingressa no nível 3, Mestrado e Doutorado ingressam no nível 5;
- g) O docente que durante o exercício da sua função adquira a formação continuada (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e doutorado) e esteja enquadrado na carreira no nível abaixo do ingresso correspondente a formação adquirida fará jus a aceleração de progressão ao nível corresponde da sua formação;
- h) Regime de Trabalho: Dedicção exclusiva com obrigação de prestar 40 h semanais de trabalho, com impedimento do exercício de outra atividade,



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



podendo existir por necessidade o T – 20 e o T – 40 (ambos deliberado nos órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino (IFE));

i) Todos e todas que compõem a carreira tem direito ao afastamento para: aperfeiçoamento (a cada 5 anos), formação continuada, colaboração a outra instituição de ensino, pesquisa e extensão, congressos ou reuniões acadêmicas, atividades sindicais;

j) O vencimento básico referência da carreira, nível 1 do T -20, foi corrigido de acordo com a proposta aprovada na 178ª PLENA (recuperação das perdas salariais de 1º de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2023 (118%) + ganho real de acordo com o crescimento do PIB acumulado no mesmo período (15,14%);

l) Para efeito de cálculo a inflação de 2023 foi estimada de acordo com a previsão do banco central (4,75%) e o crescimento do PIB foram estimados de 2022 e 2023, em 3% e 1% respectivamente;

m) O T – 40 terá um acréscimo de 100% em relação ao T - 20;

n) O DE terá um acréscimo de 50% em relação ao T – 40;

o) O percentual do RT: Aperfeiçoamento – 10%, Especialização ou graduação + RSC I – 20%, Mestrado ou Especialização + RSC II – 50% e Doutorado ou Mestrado + RSC III – 115% (mantendo os atuais índices da tabela do DE, doutores ou Mestrado + RSC III, ampliando para Todas as situações);

p) O aumento por mudança do nível anterior (step) é de 5%.

### 13. SEÇÃO SINASEFE NATAL

a) Reivindicar a atualização da tabela de Imposto de Renda;

b) Organizar a carreira em 11 Padrões de Vencimentos;

c) STEP de 6%;

d) Negociação de um formato de escalonamento da recomposição progressiva das perdas salariais;

e) Retirada do ponto eletrônico ou folha de ponto – comprovação de carga



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF

FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



horária pelo PIT/RIT/ PORTARIAS DE ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO/  
Gestão – PGD docente;

f) Derrubada da Portaria 983/2020;

g) Formação de uma bancada de parlamentares representantes dos servidores públicos.

#### 14. SEÇÃO SINASEFE PARÁ

a) Extinção do Ponto Eletrônico;

b) Revogação da Portaria 983;

c) Revogação da Portaria 282/2021;

d) Revogação do IN54;

e) Regularização da Zona de fronteira;

f) Garantia universal do auxílio transporte;

g) Abertura de concursos para efetivos e substitutos;

h) Ampliação da assistência saúde e atento do valor;

i) Discussão da política de co trote excessivo da atuação docente;

j) Reestruturação da Malha docente.

#### 15. SEÇÃO SINASEFE CRATO

a) Recomposição salarial dos professores considerando as perdas inflacionárias acumuladas e aprimoramento de critérios que influenciam a remuneração, como a fixação de uma porcentagem salarial entre os níveis de 5%, tempo mínimo entre as promoções de 12 meses, e inclusão de critério para a promoção/progressão por tempo de serviço;

b) Estabelecimento de um programa de auxílio financeiro para a aquisição de equipamentos, materiais e livros atualizados para o trabalho dos docentes;

c) Criar políticas e procedimentos claros para lidar com situações de violência ou



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF

FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



agressão, oferecer treinamento e suporte para ajudar os professores a lidar com conflitos e problemas de comportamento dos alunos, além de medidas de segurança adequadas, como câmeras de segurança, iluminação adequada e a presença de profissionais de segurança bem treinados em conflitos nas instituições de ensino;

d) Revisão da portaria que estabelece a carga horária de sala de aula dos professores ebt e criação de mecanismos para melhor distribuição do tempo de trabalho, permitindo aos professores se dedicarem adequadamente a outras atividades;

e) Adequar a distribuição da carga horária docente ao aumento da idade dos professores que atuam na carreira EBTT;

f) Criar um nível extra da carreira docente para reconhecer o estágio pós-doutoral como critério para progressão na carreira, e oferecer incentivos para que os professores se qualifiquem e compartilhem seus conhecimentos e experiências, além de estímulo à pesquisa e produção científica;

g) Criação de um novo dispositivo legal que permita a redistribuição de professores do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para Universidades, desde que o professor atenda a requisitos específicos, tais como possuir um título de doutorado ou mestrado, ter experiência profissional em áreas específicas relacionadas ao ensino superior e apresentar um bom desempenho nas suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

## 16. SINTIFRJ

a) Conquistar a DATA-BASE já para 2024;

b) Equiparar dos benefícios entre os 3 (três) poderes;

c) Garantir afastamento, com professor substituto, para todas e todos que desejem a qualificação;

d) Revogar a portaria 983/2020 e garantir nesta pauta que o conteúdo do estudo



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF

FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63 FUNDADO EM: 11/11/1988



realizado pela CND sobre a portaria 983 e a portaria 17, divulgado em novembro do ano passado, seja ponto de pauta na negociação, pois isso garantirá efetivamente que possamos realizar ensino, pesquisa e extensão dentro da nossa carga-horária;

e) Garantir redução de 32 horas semanais e dispensa de 4 (quatro) dias por semana para a(o) Docente e TAE que estiverem em cargo na Direção da Seção Sindical ou na Direção Nacional do SINASEFE.

## 17. SINASEFE IFBA

- a) Inverter a lógica, especialmente dos docentes em situação de dedicação exclusiva, que o vencimento básico é menor do que a Retribuição por Titulação;
- b) Revogação da Portaria 983 que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. – Criação de uma comissão tripartite CONIF-SETEC-DOCENTES com prazo de 60 dias para apresentação de uma nova proposta;
- c) Defesa dos concursos públicos para carreira docente com dedicação exclusiva;
- d) Ampliação dos cursos de formação inicial e continuada para docentes;
- e) Valorização do tempo serviço na composição do salário;
- f) Defesa que os docentes substitutos recebem a RT de acordo com a titulação que tenha no ato da assinatura do contrato;
- g) Defender as bandeiras históricas do sinasefe em relação a categoria: carreira única da educação, data-base, valorização de ativos e aposentados;
- h) Fim do PTTC (Prestador de Tarefas por Tempo Certo) nas escolas militares de educação básica. PTTC são militares da reserva que retornam ao serviço ativo com acréscimo de 30% ocupando vaga que poderia ser preenchida por concurso público;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- l) Defesa que os reajustes e reestruturações da malha tenham como prioridade o vencimento básico;
- j) Possibilidade de Assunção de cargos de chefia e diretoria por parte dos servidores civis nas escolas militares;
- l) Livre ação docente no trato dos objetos de ensino (conteúdos);
- m) A questão do auxílio alimentação dos servidores civis da Marinha. A Marinha retem o auxílio alimentação porque oferece almoço nas suas escolas;
- n) Garantir a efetiva liberação para participação em processos de capacitação e qualificação de docentes;
- o) Defesa da manutenção da Paridade entre Ativos e Aposentados;
- p) Valorização do Tempo de Serviço e da Qualificação Acadêmica na composição salarial de docentes. Inclusive para progressão ao nível de titular na carreira docente;
- q) Defesa da educação pública, qualidade e inclusiva a toda população brasileira: contra o avanço da terceirização e da reforma administrativa;
- r) Defesa da manutenção da Paridade entre Ativos e Aposentados e da expansão para os demais servidores, para que exista uma única linha de aposentadoria na carreira;
- s) Equiparação dos auxílios e benefícios as carreiras do legislativo e judiciário;
- t) Avaliar a questão de auxílio para aposentados e pensionistas;
- u) Reajuste da tabela de imposto de renda equiparado à inflação.

## 18. PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO DA SEÇÃO

- a) Data base já, como uma das bandeiras e uma das palavras de ordem centrais da campanha salarial 2024 do SINASEFE;
- b) Data base, reajuste anual com base algum anexador;
- c) Proposta de reestruturação: carreira forte e atrativa, linha única no contra cheque;
- d) Formação continuada e a capacitação de atividades dos docentes;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63      FUNDADO EM: 11/11/1988



- e) Step de 5%;
- f) Defender o fim do congelamento da progressão por desempenho para servidores em licença para mandato classista, isto é, que o tempo em licença para mandato classista seja considerado como efetivo exercício para todos os efeitos, como já ocorre com as demais licenças;
- g) Carreira única EBTT;
- h) Cotas de gênero e étnico-raciais para as licenças capacitação e afastamento;
- i) Consignação: acabar com a gratificação por meio eletrônico;
- j) Garantia de redução de carga horária por Lei sem distorções que impeçam o desenvolvimento da carreira;
- l) Progressão especial para PCD/TEA mãe/pai/responsável de PCD/TEA;
- m) Concurso para efetivo de TIL e AE.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR  
WWW.SINASEFE.ORG.BR